

# MOVIMENTO SINDICAL DA EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL E A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DOS DOCENTES

*Onivan de Lima Correa (PPGE-UCDB)*  
*Celeida Maria Costa de Souza e Silva (PPGE-UCDB)*

## **Resumo**

A pauta da valorização dos docentes está na agenda e para que avance o movimento sindical é fundamental, pois a organização dos trabalhadores, pois contribui para que os professores, as entidades sindicais e o governo possam apresentar novas propostas para implantação de políticas públicas para a valorização desses profissionais. O Estado Democrático de Direito é aquele que reconhece explícita e concretamente a soberania da lei e do regime representativo. Nesse processo os Movimentos sociais e sindicais são espaços essenciais para que a sociedade possa lutar e cobrar dos governantes uma política de valorização. A política de valorização é um campo de disputa e que o movimento sindical precisa estar atento e atuar em defesa dos trabalhadores em educação. Nesse processo o embate e disputa hegemônica é constante. O presente trabalho é um recorte da pesquisa de doutorado em andamento. Tem-se como objetivo neste texto apresentar de que forma os Movimentos Sociais tem contribuindo com a pauta das políticas educacionais, tendo como recorte da pesquisa, a política de valorização docente. Adota-se como procedimentos metodológicos, a pesquisa bibliográfica e a documental, além de entrevistas baseadas em questões semiestruturadas. Diante do estudado realizado, até o momento, fica evidente a atuação da FETEMS para garantir a materialização das políticas de valorização docente da rede estadual de MS e que acaba interferindo nas carreiras das redes municipais.

**Palavras-chave:** Movimento Sindical; Políticas educacionais; Valorização Docente.

## **SYNDICAL MOVEMENT IN THE EDUCATION OF MATO GROSSO DO SUL AND THE TEACHER'S APPRECIATION POLITICS**

### **Abstract**

The schedule of appreciation of teachers is on the schedule and for to advance the syndical movement is fundamental, as the union workers, as it contributes for the teachers, the union entities, and government can submit new proposal for the implementation of political public, to appreciate this professionals. The Democratic state of law is one that recognize explicitly and concretely the sovereignty of law and representative regime. In this process, the social and syndical movements are essentials spaces for society can fight and demand of government the politic of valorization. The politic of appreciation is a field of dispute and that syndical movement needs to be attentive and act in defense of education workers. In this process the hegemonic clash and dispute is constant. The present work is an profile of the doctoral research in progress. The objective of this text is to present how the Social Movements have contributed to the educational politics schedule, with the focus of the research, and the appreciation of politic teachers. Adopted as procedures methodological, Bibliographic and documentary research, in addition to interviews based on semi-structured questions. In view of the study realized, until now, it is evident the performance of FETEMS to guarantee the materialization of the appreciation of the politic teachers of the state network of MS and that ends up interfering in the careers of the municipal networks.

**Keywords:** Syndical Movement; Educational Politic; Teacher Appreciation.

## Introdução

O presente trabalho é um recorte da pesquisa de doutorado em andamento. Tem-se como objetivo neste texto apresentar de que forma os Movimentos Sociais tem contribuindo com a pauta das políticas educacionais, tendo como recorte da pesquisa, a política de valorização docente. Adota-se como procedimentos metodológicos, a pesquisa bibliográfica e a documental com o objetivo de averiguar sobre a atuação do “MOVIMENTO SINDICAL DA EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL E A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DOS DOCENTES”.

A pesquisa está vinculada à Linha de Pesquisa Política, Gestão e História da Educação do Programa de Pós Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), vinculado diretamente ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Política de Formação e Trabalho Docente na Educação (GEFORT) coordenado pela Prof. Dra. Celeida Maria Costa Souza e Silva.

O Movimento Sindical da educação pública de Mato Grosso do Sul tem uma organização que conta com Sindicatos que representam cada Município que recebem o nome de Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação, que em alguns lugares tem a sigla SIMTED e em outros SINTED. Como representação estadual tem-se a Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS) que recebe a filiação desses Sindicatos Municipais. Os sindicatos contam com a filiação de professores e administrativos da educação básica das escolas municipais e estaduais.

A Federação dos trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul, recebe esse nome a partir do 16º Congresso de Amambai, que ocorreu no dia 18/10/1989, conforme ATA<sup>1</sup> de Congressos Estaduais 2, página 59, em que fica aprovada a mudança do nome de Federação dos Professores de Mato Grosso do Sul (FEPROSUL) para Federação dos trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS).

De acordo com texto disponível na página da FETEMS podemos observar que:

Diante das dificuldades, o jeito era ir à luta e tentar mudar as coisas. Foi o que fizeram os jovens que compunham o movimento sindical da Educação de Mato

---

<sup>1</sup> As Atas da FETEMS estão divididas em : Atas de Assembleias, Atas de Reuniões da Direção, Atas de Eleição, Atas de Posse, Atas de Conferência e Atas de Congressos.

Grosso do Sul. A mobilização dos trabalhadores em Educação era feita boca a boca, de cidade em cidade. Tudo era longe, as estradas eram ruins. Mesmo assim, as reuniões aconteciam. O resultado do esforço coletivo foi a fundação da Federação dos Professores de Mato Grosso do Sul (FEPROSUL), em 3 de março de 1979. A Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS) veio dez anos depois, em 1989, quando a entidade se filiou à Central Única dos Trabalhadores (CUT) durante o Congresso Estadual realizado no município de Amambai (FETEMS).

A Federação consegue fazer a luta pelo estado de Mato Grosso do Sul fazendo o debate com os trabalhadores em educação presentes em diversos municípios do estado e com isso fortalece a luta e organiza os trabalhadores.

A FETEMS tem uma Diretoria Executiva composta por 21 membros titulares<sup>2</sup> que compõe os seguintes cargos: Presidente/a, Vice-presidente/a, Secretária/o Geral, Secretário/a Adjunto, Secretário/a de Finanças, Secretário/a Adjunto/a de Finanças, Secretária/o para Assuntos Jurídicos, Secretário/a de Formação Sindical, Secretário/a de Assuntos Educacionais, Secretário/a dos/as Administrativos, Secretário/a de Comunicação, Secretário/a de Administração e Patrimônio, Secretário/a de Políticas Municipais, Secretário/a de Políticas Sociais, Secretário/a dos Aposentados e Assuntos Previdenciário, Secretário/a dos/as Especialistas em Educação e Coordenadores/as Pedagógicos, Secretário/a de Relações de Gênero, Secretário/a de Combate ao Racismo, Secretário/a de Saúde dos/as Trabalhadores/as em Educação, Departamento dos Trabalhadores na Educação no Campo e Departamento de Educação Infantil. Além disso, tem 7 suplentes e mais 5 pessoas para o Conselho Fiscal.

Na organização da FETEMS, há os vice-presidentes regionais, que têm o papel de articular os trabalhadores, realizar atividades regionais e aproximar dos filiados e trabalhadores em educação espalhados por sua região responsável. Sendo assim, a Federação conta com 14 regionais: Regional Aquidauana, Regional Amambai, Regional Campo Grande, Regional Corumbá, Regional Coxim, Regional Dourados, Regional Fátima do Sul, Regional Jardim, Regional Naviraí, Regional Nova Andradina, Regional de Paranaíba, Regional Ponta Porã, Regional Tacuru e Regional Três Lagoas.

Para representação junto à Confederação dos Trabalhadores em Educação (CNTE), a Federação tem três pessoas que são eleitas após a posse da Diretoria

---

<sup>2</sup> Dados disponíveis no Estatuto da FETEMS. Disponível em : <https://www.fetems.org.br/Institucional/estatuto/menu:2/submenu:4/>

Executiva e dos Vice-presidentes Regionais, que são chamados de Delegados de Base da CNTE.

Em meio a toda efervescência de luta em defesa da Democracia e pela organização dos trabalhadores a FEPROSUL surge para fortalecer a luta. Conforme o histórico presente na página da FETEMS:

Na década de 1970, nasce, junto com Mato Grosso, um movimento sindical de vanguarda, organizado pelos professores que lecionavam na rede pública de ensino do novo estado. Era o princípio de um ideal, que se transformou em lutas, que se transformaram em direitos e conquistas. A Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS) é fruto da ousadia e da perseverança de homens e mulheres que acreditaram que a educação é capaz de transformar a sociedade (FETEMS,2018).

A FETEMS é uma Federação que:

Art. 1º - A Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul – FETEMS filiada à CUT (Central Única dos Trabalhadores) e a CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação) com sede em Campo Grande-MS, situada a Rua 26 de Agosto, 2.296 – B. Amambáí, CNPJ nº 03.995.297/000160 e foro no Estado de Mato Grosso do Sul, é uma entidade civil de direito privado, autônoma, sem fins lucrativos e religiosos, com prazo de duração indeterminado e tem por finalidade a União, Defesa e Representação dos Trabalhadores em Educação, a qual se regerá pelo presente Estatuto ( FETEMS, 2019).<sup>3</sup>

A organização está pautada no que a Consolidação das Leis do Trabalho estabelece, conforme o “Art. 534 - É facultado aos Sindicatos, quando em número não inferior a 5 (cinco), desde que representem a maioria absoluta de um grupo de atividades ou profissões idênticas, similares ou conexas, organizarem-se em federação. (Redação dada pela Lei nº 3.265, de 22.9.1957).

Portanto, a FETEMS representa em Mato Grosso do Sul, 74 sindicatos, pois temos cinco municípios que estão agregados com outro município, tendo em vista que em MS tem setenta e nove unidades.

O Art 2º do Estatuto da FETEMS esclarece que:

Art. 2º - A FETEMS, nos termos do caput do artigo 534 da CLT, é constituída pelos Sindicatos dos Trabalhadores em Educação das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul e automaticamente dos filiados dos

---

<sup>3</sup> Ano em que realizou a última alteração estatutária, conforme consta na cópia do Estatuto disponível no site da FETEMS. [https://www.fetems.org.br/arc/images/files/ESTATUTO\\_DA\\_FETEMS\\_2019.pdf](https://www.fetems.org.br/arc/images/files/ESTATUTO_DA_FETEMS_2019.pdf)

respectivos sindicatos afiliados e, reger-se-á por este Estatuto, garantindo plena democracia a todos os seus organismos e instâncias, bem como pela ampla liberdade de expressão e de opinião, na luta pela autonomia econômica, política e organizacional do trabalhador. §1º - A FETEMS representa e substitui para fins legais todos os filiados dos seus sindicatos perante os poderes constituídos do Brasil, Estado de Mato Grosso do Sul e seus municípios, nos limites definidos neste estatuto. §2º - Os associados dos sindicatos afiliados são filiados da FETEMS para todos os efeitos, enquanto forem sócios dos sindicatos e estes forem afiliados da FETEMS, sendo expressamente vedado que qualquer trabalhador em educação se mantenha filiado apenas à FETEMS (FETEMS, 2019).

Nesse sentido, a Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS), representa os Trabalhadores em Educação das redes públicas, rede estadual e municipais do Estado de Mato Grosso do Sul.

Esse movimento sindical surge no momento em que organizar os trabalhadores em defesa dos seus direitos era um ato de rebeldia e ousadia:

As primeiras reuniões sindicais tinham que ser discretas, pois o país ainda sentia a repressão da ditadura militar. Na década de 1980, havia muito a fazer. O tempo era de mudanças e desafios, e a categoria da Educação lutava em defesa dos interesses dos trabalhadores. A Educação era precária em todos os sentidos, não havia condições estruturais, faltavam escolas, não existia concurso público, não havia uma carreira estabelecida (FETEMS, 2018).

A Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS) ocorreu dez anos após a criação da FEPROSUL (1979). Em 1989 a entidade se filiou à Central Única dos Trabalhadores (CUT) durante o Congresso Estadual realizado no município de Amambai/MS. No congresso de Amambai também aconteceu a unificação da carreira entre professores e funcionários administrativos e com isso passaram a ser reconhecidos como trabalhadores em Educação:

Naquele momento aconteceu também a unificação da carreira: professores e funcionários administrativos de escolas passaram a ser reconhecidos como trabalhadores e trabalhadoras em Educação, e as associações passaram a ser chamadas de sindicatos ( FETEMS,2018).

A FETEMS é, hoje, a maior entidade sindical de Mato Grosso do Sul, reunindo 74 sindicatos municipais filiados, mais de 25 mil trabalhadores na base, representando mais de 50% do funcionalismo público do Estado ( FETEMS, 2018).

Na luta em defesa da Educação pública e pela Valorização dos Profissionais da Educação a FETEMS constrói a sua história e organiza os trabalhadores em educação. Nesse processo, a história da FETEMS também acompanha a história de emancipação do Estado de Mato Grosso do Sul, que foi criado no ano de 1977.

Mato Grosso do Sul faz parte da Região Centro-Oeste do Brasil, junto com os estados de Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal. Com posição geográfica privilegiada, faz divisa com cinco estados brasileiros: Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Goiás e Mato Grosso, e com dois países, Bolívia e Paraguai (MATO GROSSO DO SUL, 2014).

Em 2018, Mato Grosso do Sul consta com 79 municípios, conforme dados do Plano Estadual de Mato Grosso do Sul (MS) (2014):

O estado é constituído por 79 municípios, e sua extensão territorial corresponde a 22,2% da Região Centro-Oeste e 4,19% do Brasil, com 357.145,532 km<sup>2</sup>, sendo que 25% deste total, ou seja, 89.318 km<sup>2</sup>, são de área do Pantanal sul-mato-grossense, uma das maiores extensões úmidas contínuas do planeta (MATO GROSSO DO SUL, 2014).

Com relação aos dados econômicos, Mato Grosso do Sul possui um Produto Interno Bruto (PIB), segundo IBGE, 2013, de 49,2 bilhões. Conforme PNUD, 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,729, e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) Educação é 0,629 no estado. O Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) é de 0,88, conforme UNICEF, 2004 (MATO GROSSO DO SUL, 2014).

De acordo com dados da Secretaria de Estado de Educação, Mato Grosso do Sul possui 1745 estabelecimentos de ensino:

**Tabela 1 - Número de Estabelecimentos de Ensino em atividade em 2016 - MS**

Total Geral			Rede Federal			Rede Estadual			Rede Municipal			Rede Privada		
Total	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural
1.745	1.497	248	11	9	2	368	315	53	925	737	188	441	436	5

Fonte: SED/MS. Superintendência de Planejamento e apoio Institucional - Coordenadoria de Programa e Apoio Educacional Estatística. Dados extraídos do INEP/MEC - Censo da Educação Básica - Censo Escolar 2016.

Com relação ao número de estabelecimentos de ensino, observar-se que a rede municipal detém o maior número de estabelecimentos de escolas, seguida pela rede estadual de ensino.

Fazendo o comparativo entre o número de escolas urbanas e rurais, fica evidente o número maior de escolas urbanas, sendo 1.497 urbanas e 248 rurais em todo o estado de MS.

### **A política de valorização e o Piso Nacional Salarial**

A Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica foi fruto de uma luta histórica.

O Movimento Sindical tem uma luta histórica em defesa do Piso da Nacional para os Professores em todo território brasileiro. Nesse sentido, em 1981 a Confederação dos Trabalhadores em Educação (CNTE) apresentou um anteprojeto para a criação do Piso Nacional dos Professores. Conforme documento da CNTE:

O primeiro anteprojeto de lei sobre piso nacional, elaborado pela CNTE, data de 1981, e de diretrizes de carreira, de 1992, sendo que os dois foram debatidos durante a tramitação do PL 1.258/88, que versava sobre a regulamentação da LDB pós-redemocratização do País(CNTE, 2015, p.3).

Portanto, o Movimento Sindical pauta o Piso Nacional como política de valorização dos docentes e aproveita o momento de redemocratização para avançar na carreira dos professores em todo país.

Fato que ocorreu somente em 2008, no Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), com fortes cobranças da organização sindical. Conforme, consta na cartilha sobre o Piso e Carreira que a CNTE publicou em outubro de 2015:

Desde então, a CNTE empreendeu forte luta para a regulamentação de padrões de qualidade nacional para a valorização de todos/as os/as trabalhadores/as que atuam nas escolas públicas, tendo conseguido aprovar a lei do piso nacional do magistério, em 2008, após um longo período de políticas neoliberais implementadas no Brasil, que restringiram direitos da classe trabalhadora(CNTE, 2015, pp.3-4).

A aprovação da Lei do Piso não garantiu de fato a concretização da política em cada município, estado e no país, pois após a aprovação alguns governadores entraram com o pedido de Ato de Inconstitucionalidade (ADIN), vale lembrar que tivemos a assinatura do Governador de Mato Grosso do Sul Sr. André Puccinelli (PMDB).

A efetivação da Lei nº. 11.738 depende da atuação dos Sindicatos, da articulação da base e de políticas locais de cada estado, município e de outras políticas do governo federal. A CNTE pontua que:

Estamos, portanto, frente a um imenso desafio nacional. Criar, adequar e implementar a carreira dos profissionais do magistério, torná-la atrativa a profissionais dedicados e bem formados, que sejam remunerados com o cumprimento da Lei do Piso (Lei nº 11.738, de 2008). Ao mesmo tempo, precisamos avançar na valorização do conjunto de profissionais que atuam na educação pública, contribuindo com as especificidades de suas atribuições para tornar a escola um espaço integralmente educativo (Editorial Revista Retrato da Escola, p.7.2016).

Portanto, pesquisar sobre a atuação dos Sindicatos na defesa de uma política de valorização é fundamental, pois ao analisar os documentos da Confederação dos Trabalhadores em Educação (CNTE) percebemos a importância do movimento sindical no contexto da implantação e materialização das políticas educacionais.

Conforme as palavras do Professor Roberto Franklin Leão, Presidente da CNTE de 2011 a 2014 e de 2014 a 2017:

Várias tem sido as lutas e dinâmicas político-afirmativas desencadeadas pela CNTE e suas entidades afiliadas. Dentre estas lutas destaca-se a valorização dos profissionais em Educação, envolvendo a mobilização, a profissionalização, a carreira, o piso salarial profissional nacional, a garantia dos direitos sociais e a ampliação dos espaços de cidadania, incluindo as condições de saúde desses profissionais. Estas questões articulam-se à defesa da escola pública, gratuita e de qualidade e à uma concepção de formação permanente dos profissionais da educação (LEÃO, 2013, p.7).

O professor Leão pontua como uma das principais pautas de lutas a valorização dos profissionais da educação e a ampliação dos espaços de cidadania, incluindo as condições de saúde desses profissionais. Além disso, Leão pontua que a organização sindical também faz a defesa da escola pública, gratuita e de qualidade e à uma concepção de formação permanente dos profissionais da educação para que possamos de fato garantir a valorização profissional. Tendo a questão da Carreira e a questão salarial dos profissionais é que a CNTE divulga o *ranking* salarial anualmente, com a relação dos

Estados e se cumprem, ou não, o que consta na Lei do Piso Nacional, conforme podemos observar na sequência:

Quadro 2- Relação dos estados e o cumprimento da lei do piso nacional.

**CUMPRIMENTO DA LEI DO PISO NAS REDES ESTADUAIS**  
**REFERÊNCIA: ABRIL/2019**

UF	CUMPRIU O VALOR NO INÍCIO DA CARREIRA? (NÍVEL MÉDIO)			CUMPRIU A JORNADA EXTRA-CLASSE (33,33% POR LEI)?	
AC	Pagou proporcionalmente à jornada de 30h semanais			SIM	
AL	SIM			SIM	
AM	SIM			SIM	
AP	SIM			NÃO	
BA	SIM			SIM	
CE	SIM			SIM	
DF	SIM			SIM	
ES	NÃO			NÃO	
GO	NÃO			NÃO (30%)	
MA	SIM			SIM	
MG	NÃO			SIM	
MS	SIM			SIM	
MT	Pagou proporcionalmente à jornada de 30h semanais			SIM	
PA	NÃO			NÃO	
PB	SIM			SIM	
PE	SIM			SIM	
PI	SIM			SIM	
PR	NÃO			SIM	
RJ	SIM			NÃO	
RN	Pagou proporcionalmente à jornada de 30h semanais			SIM	
RO	SIM			SIM	
RR	Pagou proporcionalmente à jornada de 25h semanais			SIM	
RS	NÃO			NÃO (20%)	
SC	SIM			SIM	
SE	NÃO			SIM	
SP	NÃO			NÃO (20%)	
TO	SIM			SIM	
BR	15 cumpriram	4 pagaram proporcionalmente	8 não cumpriram	20 cumpriram	7 não cumpriram

Fonte: Sindicatos filiados à CNTE

Fonte: Confederação dos Trabalhadores em Educação /CNTE<sup>4</sup>. 2019

Diante do quadro acima podemos observar que o estado de Mato Grosso do Sul está cumprindo o que prevê a Lei do Piso Salarial, tanto no que se refere ao salário, quanto ao cumprimento de um terço da carga horária para o momento de planejamento e formação, conforme consta na lei.

No entanto, podemos observar que 7 estados do país ainda não cumprem a jornada de 1/3 (um terço) destinado ao planejamento e a formação, mas podemos perceber que a maioria já está cumprindo, pois são 20 estados.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.cnte.org.br/index.php/menu/tabela-salarial> Acessado em: 20 de out. 2019.

A pauta da política de valorização dos profissionais da educação é permanente. Portanto, é fundamental pesquisar, examinar e analisar como acontece a atuação do movimento sindical na defesa dos trabalhadores em Educação em Mato Grosso do Sul, tendo com referência a Federação dos Trabalhadores em Educação (FETEMS), entidade que agrega os demais Sindicatos das redes públicas.

No ano de 2017 com o processo de impedimento da Presidenta Dilma diversas políticas educacionais foram interrompidas, dentre elas a realização das conferências de Educação. Com isso, diversos movimentos sociais que saíram do Fórum Nacional de Educação criam o Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), na qual, o grupo propõe a realização da Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE).

Em Mato Grosso do Sul foram realizadas 12 Conferências Intermunicipais, 4 Conferências Municipais e 1 livre. Nos dias 09 e 10 de março foi realizada a Etapa Estadual na sede da FETEMS e do dia 24 a 26 de maio participamos da Etapa Nacional em Belo Horizonte em Minas Gerais.

### **Considerações finais**

Tendo em vista que a pesquisa ainda está em andamento, diante das leituras e pesquisa realizada, entrevistas e coleta de dados podemos afirmar que a política de valorização é um campo de disputa e que o movimento sindical precisa estar atento e atuar em defesa dos trabalhadores em educação. Nesse processo o embate e disputa hegemônica é constante.

Diante do estudado realizado fica evidente a atuação da FETEMS para garantir a materialização das políticas de valorização docente da rede estadual de MS e que acaba interferindo nas carreiras das redes municipais de Mato Grosso do Sul.

O Brasil possui um arcabouço legal que garante aos movimentos sociais a pauta em defesa da política de valorização dos docentes. Conforme apresentado no texto podemos observar que desde a Constituição Federal(1988), a Lei de Diretrizes e Bases Nacional (LDB de 1996), os Planos Nacional e Estadual de Educação e a Lei do Piso Nacional do Magistério reafirmam a garantia de um política que possibilite a valorização dos profissionais docentes da educação básica do país.

No entanto, fica evidenciado que os Movimentos sociais precisam pautar e colocar na ordem do dia para que os governantes possam de fato implementar as políticas educacionais.

Nesse sentido, os movimentos sociais foram fundamentais para cobrar do Estado Brasileiro o avanço das políticas pela valorização dos docentes e aqui em Mato Grosso do Sul a FETEMS atuou ativamente para garantir os avanços da carreira dos docentes rede estadual.

### **Referências bibliográficas**

ARROYO, Miguel Gonzalez; FERNANDES, Bernardo Mançano. **A educação básica e o movimento social do campo**. Brasília, DF: Articulação Nacional Por uma Educação Básica do Campo, 1999.

BRASIL. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2001.

BRASIL. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília, DF, 2008. Acessado em: 02/10/2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2008/lei/111738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/111738.htm)

CURY, Carlos Roberto Jamil. Sentido da educação na Constituição Federal de 1988. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 29, n.2, p.195-206, mai-ago. 2013.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Plano Nacional de Educação: o epicentro das políticas de estado para a educação brasileira**. Goiânia: Editora da Imprensa Universitária/ANPAE, 2017.

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola. **Em tempos de valorização dos profissionais da educação**. JORNAL DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS. N° 16 | julho-dezembro de 2014

| PP. 47–58, Paraná-Brasil. Disponível em: Disponível em: [http://www.jpe.ufpr.br/n16\\_5.pdf](http://www.jpe.ufpr.br/n16_5.pdf)

FETEMS, História da FETEMS. Disponível em: <http://www.fetems.org.br/Institucional/bandeira/menu:2/submenu:1/>. Acessado em: 11 de maio 2018.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos Sociais e Educação**. 8.ed. São Paulo: Cortez, 2012. ( Coleção questões da nossa época; v.37).

LEÃO, Roberto Franklin. **CNTE: Concepções e políticas para a educação básica**. In: Políticas e gestão da educação básica: concepções e proposições da CNTE. Brasília. Confederação dos Trabalhadores em Educação, Escola de Formação, 2013.

SILVA, Marcelo Soares Pereira da. **Políticas de Formação e valorização dos profissionais da Educação Básica em questão**: contradições e inquietações. In: MARTINS, Angela Maria. et al. *Políticas e Gestão da Educação*: desafios em tempos de mudanças. Campinas, SP: Autores Associados, 2013, p.165-198.